



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4152

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: José Geraldo Cardoso

Data: 03/05/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1994. (RETIRADO). Altera dispositivos da Lei nº 1.816, de 28/02/1990, que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos nos supermercados e estabelecimentos bancários de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 03

Especie: PL
Categoria: Pendentives
ct: 27.2
ordem: 14
nº pls. 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Vereador José Geraldo Cittadino

Assunto:

Alterando dispositivos da Lei 1816, de 28 de fevereiro de 1990.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 03.05.94

2 A Com. de Leg. e Justiça em 03.05.94

3 RETIDO - 10.05.94.

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8 _____

9 _____

10 _____



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera disposições da Lei Municipal nº 1816, de 28 de fevereiro de 1990.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições contidas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1816, de 28 de fevereiro de 1990, que passa a vigorar com o seguinte teor :

"Art. 1º - Os Supermercados, [REDACTED] e Hospitais sediados nesta cidade, ficam obrigados a manter em suas dependências, em condições normais de uso e funcionamento, sanitários e bebedouros destinados ao uso público e gratuito, a fim de atenderem ao grande número de pessoas que diariamente se utilizam dos serviços oferecidos por esses estabelecimentos. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de M. Claros, 28 de abril de 1994.

Vereador José Geraldo Cardoso

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Geraldo Cardoso".



é LEGAL E CONSTITUCIONAL

*Valdor Feijó
J. Ed Gomes*